

LEI Nº 880, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.01.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.01.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.01.12.122.0004.1.043.000 – Projeto: Desapropriação de uma área de terra para construção de uma Unidade Escolar

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação.

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.01.12.122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002 – Programa: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002.2.078.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS PARA DIREÇÃO E APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO


3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 180.000,00
Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei. R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretário Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município